



Prefeitura do Município de Alvinlândia  
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



**LEI N.º 1.316/2011**

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.010 a 2.013 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º**:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e também, entre as prioridades e metas para os exercícios de 2011, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução.

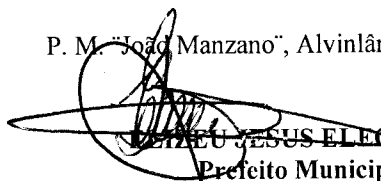
<u>Programa</u>	<u>Objetivo</u>	<u>Justificativa</u>	<u>Público Alvo</u>	<u>Unidade Responsável</u>
0180	Construção de Centro Comunitário "NH Jerônimo Carlos Soares"	Dar melhores condições de lazer aos munícipes da cidade.	População do Município Alvinlândia	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

<u>Programa</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Ação</u>	<u>Valor R\$</u>
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	1.062 - Construção de Centro Comunitário "NH Jerônimo Carlos Soares"	182.600,77

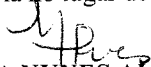
**Artigo 2º**:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

**Artigo 3º**:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P. M. "João Manzano", Alvinlândia, 22 de Fevereiro de 2011.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
**ÁUREA NUNES ALVES**  
Contadora  
CRC N.º 1SP205845/O-8